



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 833/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

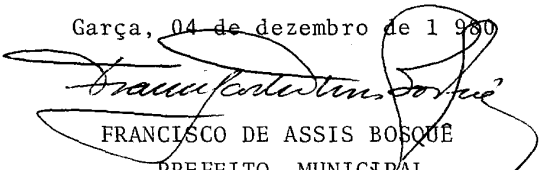
ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, estabelecidas pela legislação vigente, ficam reajustadas em 39,5% (TRINTA E NOVE E MEIO POR CENTO) a partir de 1º de janeiro de 1981.

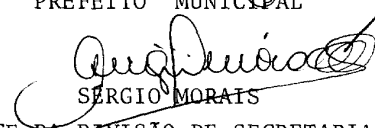
PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste é extensivo aos inativos da Secretaria da Câmara Municipal de Garça.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.